



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 004.1/2021 - PMI-INEX.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 004.1/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri, casado, portador da carteira de identidade nº 3922571(SS/PA) e CPF/MF 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204-Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº08.563.922/0001-19, localizada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº651, BELÉM OFFICE CENTER sala 314, Bairro São Braz, CEP: 66.063-240, neste ato representado por Sr. **JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI**, brasileiro, casado, Advogado, com inscrição junto a OAB/PA nº11.183, CPF nº 292.886.572-15, residente e domiciliado à Avenida João Paulo II, nº 130, Passagem Maria Aguiar, Marco, CEP: 66.095-350, Belém/PA, têm por justo e acordado o presente contrato Administrativo, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Segundo Termo Aditivo de Prazo e Reajuste fundamenta-se:
 - A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 004.1/2021-PMI-INEX, DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX.
 - B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - C. Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas dos Contratos da inexigibilidade nº004/2021-PMI-INEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente termo Aditivo altera o item 7.1 da **CLAUSULA SETIMA (PRAZOS)** e o item 6.1 da **CLAUSULA SEXTA (DO PREÇO)** do contrato nº 004.1/2021-PMI-INEX PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021-PMI-INEX, Prestação de Serviços Jurídicos, na Esfera Consultiva e do Contencioso, se obrigando a elaborar Peças Jurídicos sempre que solicitada pelo Procurador Geral e/ou pelo Chefe do Executivo, nesta Comarca e em Processos Específicos e com auxílio nas demandas Administrativas no Município de Igarapé-Miri, Tribunal de Justiça do Estado, Federal de 1º e 2º grau, Consultoria Jurídica Tributária ao departamento de Tributos Municipal, na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.



CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO

4.1- Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 13.000,00 (treze mil), ficando em R\$13.767,17 (Treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), com o reajuste de 5,901320%, valor do índice IPCA-E, conforme tabela abaixo:

VALOR MENSAL INICIAL	REAJUSTE	VALOR APÓS O REAJUSTE
R\$13.000	R\$767,17	R\$13.767,17

4.2 O valor mensal do contrato passará para **R\$ 13.767,17**(Treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas serão consignadas as seguintes Dotações Orçamentarias:

Exercício Financeiro: 2023

1-Dotação Orçamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0002.2.040.0000- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação tem vigência de 12 meses a contar de **01/01/2023 a 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri/PA, 29 de dezembro de 2022.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI
Contratante

Empresa **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**
ADVOCACIA
CNPJ N°08.563.922/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF